



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº 03/2022-PROEN/IFRN**  
**VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 52/2021-PROEN/IFRN**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**  
**A DISTÂNCIA**

– 1º SEMESTRE DE 2022 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1778/2020-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do processo seletivo para o **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio**, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2022**, conforme o número de vagas a seguir:

| CURSO SUPERIOR DE POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA |                     |  |       |                          |
|---|---------------------|--|-------|--------------------------|
| CAMPUS  | DIRETORIA           | CURSO  | TURNO | VAGAS Ampla Concorrência |
| Natal - Zona Leste  | Diretoria Acadêmica | Ensino de Matemática para o Ensino Médio<br>(Resolução nº 36/2015 – CONSUP/IFRN) | EAD   | 10                       |

**Observações:**

- a) O curso prevê encontros e atividades presenciais:
  - **As atividades presenciais previstas consistem em: Aula inaugural e apresentação do TCC a uma banca examinadora.**
  - **As atividades presenciais serão realizadas durante a semana em qualquer turno, de acordo com o agendamento da coordenação do curso.**
- b) No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas de acordo com a [Resolução nº03/2017-CONSUP/IFRN](#).
- c) No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinados a Pessoas com Deficiência conforme [Resolução nº05/2017-CONSUP/IFRN](#).

**DO PROCESSO SELETIVO**

- 1 O processo seletivo para ingresso no Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização na modalidade a distância, do Campus Natal Zona Leste, estará aberto a todos que atendam à seguinte formação:
  - 1.1 **O Curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio** estará aberto aos portadores de Diploma de Graduação em Matemática ou áreas afins (Física e Química).
  - 1.2 O público alvo pode ser consultado nos Planos de Cursos disponíveis no [link](http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-pos-graduacao/lato-sensu) <http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-pos-graduacao/lato-sensu>.

**DAS INSCRIÇÕES**

- 2 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado no Anexo I deste Edital.
  - 2.1 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de *e-mail* ativa. A conta de *e-mail* é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
    - 2.1.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
- 3 No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos abaixo:
  - 3.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
    - I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
      - a. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
      - b. no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
      - c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
      - d. será enviada uma mensagem para o *e-mail* cadastrado, no qual, através do *link* recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).
    - II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
      - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
      - b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;

- c. na caixa **Inscrições**, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
  - d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
  - e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
  - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 32 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).
- 3.1.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 3.2 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 3.3 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 3.4 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.**
- 4 O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 5 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 6 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº9.503/97.
- 7 Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante E-mail enviado à Coordenação de Acesso Discente, [processoseletivo@ifrn.edu.br](mailto:processoseletivo@ifrn.edu.br), **até a data informada no Anexo I deste Edital**.
- 7.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 7.2 No E-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
  - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 7.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da **data informada no Anexo I deste Edital**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
- 7.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 8 Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
- 9 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 10 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de **sorteio eletrônico** dos candidatos regularmente inscritos.
- 11.1 O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN realiza integralmente o procedimento de Sorteio Eletrônico.
- 11.2 Serão considerados APROVADOS os primeiros sorteados para as vagas ofertadas neste Edital. Os demais candidatos serão considerados HABILITADOS e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 12 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir **da data informada no Anexo I deste Edital**, na área do Candidato, através do endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifrn.edu.br> e no portal do IFRN, <https://portal.ifrn.edu.br/>.
- 13 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
- 14 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

## DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

- 15 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
- 16 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, **no período informado no Anexo I deste Edital**.
- 17 A realização da matrícula online será feita após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o **upload** da documentação listada no item 18 deste edital.
- 17.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 18 Após o cadastro, no ato da pré-matrícula **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:

- a) 01 foto 3x4 (recente);
- b) Carteira de identidade (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título de Eleitor (frente e verso);;
- e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (frente e verso);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Diploma de curso superior de graduação (frente e verso); e
- h) Histórico acadêmico de curso superior de graduação (frente e verso).

18.1 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

18.2 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.

18.3 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

18.4 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

18.5 **No último dia, as pré-matrículas online só poderão ser realizadas até as 17horas.**

18.6 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la até o último dia de pré-matrícula conforme o estabelecido no item 16, obedecendo o horário de funcionamento do campus conforme Anexo II deste Edital.

18.7 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.

18.7.1 A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.

18.7.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

18.7.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

## **DAS VAGASREMANESCENTES**

19 Os candidatos classificados que não comparecerem no período de matrícula informado no Anexo I deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez, no período estabelecido, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

20 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência.

21 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes deste Edital, quando houver, serão efetuadas **a partir da data informada no Anexo I deste Edital**, através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do **Campus Natal – Zona Leste**, na página do próprio *campus* (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/>).

21.1 Os procedimentos de matrícula dos candidatos convocados para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 18 deste edital. Os prazos estarão discriminados na publicação citada no item 21.

## **DAS DISPOSIÇÕESFINAIS**

22 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática do IFRN e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.

22.1 O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

22.2 De acordo com a [Resolução nº30/2016-CONSUP/IFRN](#), não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação *lato sensu* no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.

23 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

24 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

25 O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

26 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

27 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.

28 Informações sobre esse processo seletivo poderão ser obtidas na Coordenação de Acesso Discente–CADIS através do e-mail [processoseletivo@ifrn.edu.br](mailto:processoseletivo@ifrn.edu.br).

29 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

**Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.**

**DANTE HENRIQUE MOURA**  
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº 03/2022-PROEN/IFRN

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>ATIVIDADE</b>  | <b>DATA/PERÍODO</b>  |
|---|--|
| <b>Publicação do Edital</b>                                     | <b>24/01/2022</b>  |
| <b>Inscrições dos Candidatos</b>                                | <b>Das 14:00min do dia 26/01 até às 17:00min do dia 04/02/2022</b> |
| <b>Requerimento de nome social</b>                              | <b>Até o dia 04/02/2022</b>  |
| <b>Resultado Final e Parecer do requerimento de nome social</b> | <b>07/02/2022</b>  |
| <b>Matrículas</b>   | <b>08 a 11/02/2022</b>   |
| <b>Convocação para preenchimento das vagas remanescentes</b>    | <b>14/02/2022</b>  |

Anexo ao Edital nº 03/2022-PROEN/IFRN

**ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS DE APOIOPRESENCIAL**

| <b>Campus</b>           | <b>Endereço</b>   | <b>Horário de Atendimento remoto</b> |
|-------------------------|---|--------------------------------------|
| <b>Natal-Zona Leste</b> | Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN<br><a href="https://ead.ifrn.edu.br/portal/">https://ead.ifrn.edu.br/portal/</a><br>E-mail: seac.ead@ifrn.edu.br | 08h às 12h e<br>14h às 17h           |